



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

CNPJ: 29.115.458/0001/78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Licença Ambiental para atividade de Recuperação de todas as Estradas Vicinais do município de Casimiro de Abreu/RJ, numa extensão de 166,42 Km (cento e sessenta e seis e quarenta e dois quilômetros), enquadrada no *Código INEA 26.05.19 - Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças*, que será realizada pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

Considerando as informações apresentadas no Memorial Descritivo constante aos autos, seguimos com os detalhamentos abaixo descritos, para melhor compreensão das intervenções previstas.

Estradas vicinais é um nome que define as vias que não possuem revestimento asfáltico. Ou seja, sua superfície é revestida com material natural ou terra. Na grande maioria das vezes, podemos ver essas estradas fazendo a ligação da zona rural de uma cidade. Seja uma rodovia ou estrada, normalmente referidas como estradas vicinais, normalmente tem essa função de interligar locais. A manutenção dessas estradas é extremamente importante tendo em vista a função de interligar a área rural do município, servindo a toda a população, tanto para escoar a produção agrícola quanto ao ecoturismo.

Na execução da manutenção das estradas vicinais, serão usados equipamentos como motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira. Para a regularização da estrada, o material para revestimento é depositado ao longo do trajeto, pelo caminhão basculante, na área central da pista, e posteriormente espalhado com o uso da motoniveladora.

A regularização será feita nas estradas vicinais que estiverem necessitando de manutenção, de acordo com os mapas apresentados nos autos do processo.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características predominantemente rurais, sendo o entorno composto de outras propriedades rurais (predominando pastagens e fragmentos de floresta



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

isolados) e próximo também as áreas urbanas do município, não havendo previsão de impactos em vegetação, sendo que o serviço se restringirá à manutenção das estradas já existentes.

2.1- Corpos Hídricos

A atividade será exercida na área captação da Bacia Hidrográfica do Rio São João (RH VI) e da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII) não havendo previsão de impacto em corpos hídricos.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de FMP sendo adotado o previsto na Lei Federal 12.651 de 2012.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não há previsão de intervenção em nascentes.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não há previsão de intervenção em lagos naturais nem artificiais.

2.5 - Topo de morros e montanhas

A área apresenta declividade variando desde plana a alta declividade em regiões da região serrana.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, não possuindo vegetação significativa a sofrer intervenção.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São João, (Região Hidrográfica Lagos São João (RH VI)) e na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII).

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A área a receber a manutenção compreende áreas de expansão urbana e rural, conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade será desempenhada dentro dos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado e da APA Macaé de Cima.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, com predominância de propriedades rurais em seu entorno.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Melhoria de Via de Acesso, vinculada a atividade de *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19)*, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, entretanto, considerando se tratar de via já existente com necessidade de recuperação, optou-se pela emissão de **Licença Ambiental de Recuperação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

CNPJ: 29.115.458/0001/78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Carteira Profissional Responsável Técnico.
- Formulário_de_Requerimento_LAR.
- Formulário_Cadastro_Ambiental_Simplificado_Obras_Diversas_LA_2_.
- Formulário Descrição _do_Entorno_LAr_2_.
- Documentos_do_Prefeito_Municipal_Atá_de_Posse_2.
- CNH Digital.
- CARTÃO CNPJ PREFEITURA de CASIMIRO _DE_ ABREU 2.
- Memorial Descritivo Estradas Vicinais 2.
- Mapa de estradas vicinais.
- Crea_RJ_Sistema_Corporativo_ANOTACAO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA_art202023 0037041_5.
- MEMORIAL DESCRITIVO DA ATIVIDADE.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material utilizado para aterro a acerto de estrada carreado para corpo hídrico.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para corpo hídrico. Implantar camalhões em trechos muito inclinados e demais dispositivos dissipadores de energia.

4.3 - Solo

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos possíveis informações adicionais a serem acrescidas.

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte e Porte Excepcional, Potencial Poluidor Desprezível - Impacto Baixo/ Classe 3D.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Recuperação.

Considerando que a manutenção de estradas vicinais é tida como sendo de utilidade pública.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
Processo nº 681/2023

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

UNIDADE: *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Código INEA 26.05.19).*

ENDEREÇO: Todas as estradas vicinais do município

BAIRRO: Todos

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001/78

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Recuperação para manutenção das estradas vicinais, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Recuperação, enviando cópia da publicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental de Recuperação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018;

5 - Não realizar nenhuma intervenção em calha de corpo hídrico; não podendo ser depositados materiais em suas margens;

6 - Não realizar intervenções em trecho de estrada inserido em área de preservação permanente sem prévia anuência do órgão ambiental;

7 - Implantar os dispositivos de controle de erosão e carreamento de materiais;

8 - Apenas utilizar materiais de empréstimo de jazidas licenciadas e com anuência da Agência Nacional de Mineração - ANM;

